

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nºs 2761/80, 2762/80, 2764/80, 2765/80, 2766/80, 2767/80,
2768/80

INTERESSADO : LUCIENE DA CUNHA LOPES E OUTROS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal

RELATOR : Cons. João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE Nº 1818 / 80 CEPG. Aprov. em 2 5 / 1 1 / 8 0

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula na 1ª série do 1º grau em 1981, de alunos sem idade legal exigida por Lei.

Constituem peças de cada processo:

- requerimento do responsável
- certidão de nascimento
- avaliação psico-pedagógica
- material escolar.

2. APRECIÇÃO:

Os pedidos foram feitos em tempo hábil. Quanto ao mérito, a documentação anexada aos processos, convence-nos da maturidade e prontidão dos alunos em questão, para iniciarem o curso de 1º grau. Aham-se satisfeitos todos os requisitos legais e regulamentares para o atendimento do pedido.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os alunos, abaixo relacionados devam receber autorização para matricular-se, em 1981, na 1ª série do 1º Grau de qualquer escola do Sistema Estadual de Ensino:

1. LUCIENE DA CUNHA LOPES

Proc. CEE nº 2761/80

2. VIVIANE ARANTES QUEIROZ

Proc. CEE nº 2762/80

3. ALEXANDRE PACHECO RAITH

Proc. CEE nº 2764/80

4. WILDY LIZANDRA DE OLIVEIRA
Proc. CEE nº 2765/80

5. KARLA APARECIDA DE ARRUDA
Proc. CEE nº 2766/80

6. JOSELY VIDOVELLI
Proc. CEE nº 2767/80

7. RICHARD SILVA DE SOUZA
Proc. CEE nº 2768/80.

São Paulo, 19 de novembro de 1980
a) Cons. João Baptista Salles da Silva
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz, dos Santos, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, João Baptista Salles da Silva, Jair de Moraes Neves e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 19 de novembro de 1980.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente